PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.
CNPJ 46.477.618/0001-48

12

= PROJETO DE LEI NÚMERO 09/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.015 =

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e dá outras providências".

O cidadão **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Salmourão autorizado a firmar Acordo de Parcelamento de Débito com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, na forma do "Termo de Acordo" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2° - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 21 de Outubro de 2015.

= JOSE LUIS ROCHA PERES =
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.
CNPJ 46.477.618/0001-48

Senhora Presidente
Senhores Vereadores,

A Prefeitura Municipal de Salmourão, por motivos de ordem financeira, acabou por não cumprir em dia os compromissos de pagamento das contas de água e esgoto de imóveis públicos junto a SABESP.

Tal medida levou referida empresa a ajuizar algumas ações visando o pagamento dos débitos, que já estão cadastrados na lista de precatórios, entretanto, nos últimos meses o Governo do Estado de São Paulo autorizou a SABESP a incluir as Prefeituras devedoras no CADIN ESTADUAL, o que impede a assinatura de convênios junto ao Estado.

Para podermos regularizar esta situação participamos de reunião com responsáveis pela SABESP em Presidente Prudente, sendo que ficou acordada a possibilidade de parcelamento e por consequência o nome da Prefeitura de Salmourão seria retirado da lista de inscritos no CADIN Estadual, permitindo, que o Município volte a assinar convênios junto ao Governo do Estado de São Paulo.

Pelo exposto, vimos apresentar o Projeto de Lei, que ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e dá outras providências"***, o que permitira a regularização da situação da Prefeitura junto a referido órgão estadual.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

Excelentíssima Senhora
SONIA CRISTINA JACON GABAU
DDª. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP